



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021 TOMADA DE PREÇOS TÉCNICA E PREÇO Nº 01/2021

1.0. O MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação CPL nomeada pela Portaria n. 15/2021, faz saber que se encontra aberta aos interessados, junto a Prefeitura Municipal, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Bairro Jardim Paraná, o procedimento licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇO N. 001/2021**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo Técnica e Preço, conforme descrição contida neste edital e seus anexos. O procedimento obedecerá a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a Lei Complementar n. 123/2006, bem como a legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1.1. Este edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres (MT), durante o horário normal de expediente, sem qualquer custo (gratuitamente), pelo site www.nobres.mt.gov.br/transparencia ou solicitado via email licitacao@nobres.mt.gov.br.

Aos interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste EDITAL, serão atendidos durante o horário normal de expediente pela Comissão de Licitação, no horário das 07h00min às 11h00 horas, ou pelo telefone n. 065-3376-4218.

2. DO LOCAL E DATA

2.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregue no Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**, na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/Nº, Jardim Paraná, no departamento de licitação, a partir das 08:00 hs (horário oficial de obres/MT), do dia 29 de Junho de 2021, com início da sessão as 08:30 hs, quando serão abertos os envelopes, das empresas participantes que atendam as exigências do edital e seus anexos.

3. OBJETO

3.1. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria, para Análise e Elaboração de Diagnóstico Estrutural, Legal, Orçamentário-Financeiro do Estatuto dos Servidores Municipais, Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Executivo e Servidores da Educação, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

entidades promotoras desta licitação.

- 4.4.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Brasileira.
- 4.5.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 4.6.** O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

5. DO PREÇO MÁXIMO

5.1. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 121.666,66 (cento e vinte e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital, em até 10 (dez) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do presente Edital) devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração e acompanhadas do termo de recebimento e ateste da mesma secretaria.
- 6.1.1.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
- 6.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na nota de empenho e/ou contrato.
- 6.3.** O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativas: de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Previdência Social, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- 6.3.1.** O pagamento ocorrerá por meio de depósito bancário, devendo A CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta-corrente, agência e banco onde serão feitos os depósitos.
- 6.3.2.** O Município (CONTRATANTE) poderá promover a retenção, na fonte, de tributos e encargos, conforme legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

6.4. O documento fiscal **de serviços**, quando houver fornecimento de material, deverá vir acompanhado de planilha discriminando os materiais aplicados na execução dos mesmos, sujeitando-se os seus valores às retenções fiscais e tributárias na forma da lei.

7. DOS PRAZOS

7.1. Para a assinatura do contrato, o prazo é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo o Município de Nobres/MT exercer o disposto no § 2º art. 64 da Lei nº8.666/93.

7.2. O início dos serviços deverá ser imediato, considerando a data de abertura do prazo de execução, como indicado abaixo, sob pena de aplicação de multas previstas no presente instrumento.

7.3. O prazo para a conclusão total dos serviços é de no Maximo 08 (**oito**) **meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

7.4. O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo conforme interesse da Administração.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros para pagamento resultante desta TOMADA DE PREÇOS correrão por conta da dotação orçamentária conforme quadro abaixo:

Secretaria Mun. De Administração.....67-03.001.04.122.0004.2010.339039000000

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. O procedimento licitatório será julgado em três etapas subsequentes, denominadas de “HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, respectivamente, nos termos dos artigos 43 à 46 da Lei nº8.666/93.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

**" COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"
" TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2021
"ABERTURA: DIA XX/XX/2021 ÀS XX:00HORAS"
"PRIMEIRO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO"
"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"**



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

“ENDEREÇO ELETRÔNICO”

10.2. O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo exigidos:

10.2.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.2.1.2. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Nobres/MT, dentro do prazo de validade e no ramo pertinente ao objeto. No caso de não possuir o CRC os interessados deverão atender todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

10.2.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, conforme unificação prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

10.2.1.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE;

10.2.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.2.1.6. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.1.7. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011(CNDT).

10.2.1.8. Documentos que estiver expressa a informação que apenas o original tem validade, deverá este documento ser entregue no original (como é o caso da Certidão da Procuradoria Feral do Estado de Mato Grosso), sob pena de inabilitação.

10.2.2. Habilitação Econômico – Financeira:

10.2.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **CONTRA A EMPRESA LICITANTE**, emitida com antecedência máxima de 30 (trinta) dias a contar da data de abertura da licitação;

10.2.2.2. Comprovação de que possui **Capital Social de no mínimo 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou **Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento)** do valor total



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

estimado da contratação.

10.2.2.2.1. No caso de comprovação através do patrimônio líquido, deverá obrigatoriamente ser apresentado balanço patrimonial conforme segue:

10.2.2.2.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.2.2.2.1.2. Serão consideradas e aceitas, na forma da lei, as demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

10.2.2.2.1.2.1. Quando se tratar de empresa S/A apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação.

10.2.2.2.1.2.2. Quando se tratar de empresa de outra forma societária apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página e acompanhadas das cópias dos Termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo: identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade);

10.2.2.2.1.2.3. Quanto à exigibilidade dos documentos: até abril de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após abril somente do último exercício, e para empresa optante pelo SPED até junho de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após junho somente do último exercício.

10.2.3. Habilitação Técnica:

10.2.3.1. Atestados de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove a execução de objeto compatível**, em no mínimo 50% com as características e prazos do objeto da presente licitação.

10.2.4. Outras Comprovações da Habilitação:

10.2.4.1. Declarações da proponente, assinadas por representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação, devendo obedecer ao conteúdo dos modelos constantes do ANEXO I deste Edital;

10.2.4.2. Caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores,



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

deverá apresentar documento comprobatório, que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

10.2.5. Disposições Gerais da Habilitação

10.2.5.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Nobres/MT, emitido pela Comissão de Avaliação de Registro Cadastral, substitui os documentos que dele constem, desde que as Certidões constantes do C.R.C. estejam dentro do seu prazo de validade;

10.2.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

10.2.5.3. Os documentos exigidos para esta habilitação deverão ser apresentados em via original; ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial; ou em via simples do documento com possibilidade de confirmação da autenticidade através da internet, se for o caso; ou em cópia simples, acompanhada da via original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, na sessão de Habilitação;

10.2.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição.

10.2.5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.5.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.5.7. O ramo de atividade da licitante deverá ser pertinente ao do objeto da licitação.

11. DO ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA

11.1. A proposta deverá ser entregue **em envelope lacrado**, contendo em seu lado exterior frontal os dizeres:



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS"

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

" TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

"ABERTURA: DIA XX/XX/2021 ÀS XX:00 HORAS"

"SEGUNDO ENVELOPE – PROPOSTA TÉCNICA

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

11.2. A Proposta Técnica deverá ser elaborada em estrita observância das condições indicadas neste edital e seus Anexos, contendo todos os documentos aqui exigidos, devendo ser assinada pelo representante legal do proponente. Deverá ser acondicionada e apresentada em envelope próprio, em língua portuguesa, sem emendas, ressalvas ou rasuras. A proposta técnica deverá conter os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação do proponente para a execução do objeto desta licitação;

11.3. A Proposta Técnica deverá ser apresentada conforme modelo de **Proposta Técnica, constante no Anexo IV deste Edital e deverá:**

11.3.1. Ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente, como também rubricadas todas as suas folhas;

11.3.2. Conter o número desta Tomada de Preço, razão social e CNPJ próprio da licitante, e preferencialmente indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta-corrente da proponente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

11.3.3. Os documentos exigidos na proposta técnica deverão ser apresentados em via original; ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial; ou em via simples do documento com possibilidade de confirmação da autenticidade através da internet, se for o caso; ou em cópia simples, acompanhada da via original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, na sessão;

11.4. A licitante deverá obrigatoriamente anexar na Proposta Técnica os Atestados, Certidões, Certificados ou Declarações, que comprovem a experiência profissional na prestação de serviços semelhantes ao objeto do presente Edital, para empresas de direito público ou privado expedidos pelos órgãos/empresas beneficiários dos serviços e assinados pelos respectivos representantes legais;

11.5. O licitante deverá apresentar quadro de pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, comprovada através currículo e certificado de conclusão de ensino superior e especializações, quando houver.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

11.6. O quadro de pessoal a que se refere este subitem deverá contar, no mínimo, sob pena de desclassificação da proposta técnica, com:

11.6.1. 01 (um) profissional com graduação em Administração, devendo ser apresentado a Certidão de Registro e Regularidade no CRA, como Responsável Técnico pelo trabalho a ser realizado;

11.6.2. 01 (um) profissional com pós-graduação *stricto-sensu*, como Coordenador da Equipe no trabalho a ser realizado;

11.6.3. 01 (um) profissional com graduação ou pós-graduação na área de recursos humanos;

11.6.4. 01 (um) profissional com graduação em Ciências Jurídicas e Sociais ou Direito, devidamente registrado na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, devendo ser apresentado Certidão de Registro e Regularidade na OAB;

11.6.5. 01 (um) profissional com graduação em Ciências Contábeis, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, devendo ser apresentado a Certidão de Registro e Regularidade no CRC;

11.7. O licitante interessado deverá anexar à proposta técnica, para fins de comprovação mínima, cópias dos documentos dos profissionais do quadro técnico que irão atuar na consultoria, da seguinte forma:

11.7.1. Declaração de cada profissional indicado aceitando a incumbência de compor o quadro técnico para fins de prestação do serviço objeto da presente licitação

11.7.2. Certificados ou diplomas em cursos de Graduação, Especialização, Mestrado, e Doutorado dos profissionais do quadro técnico;

11.7.3. Certidão de Registro do profissional na entidade profissional competente quando dos casos de Administrador, Advogado e Contador;

11.7.4. Declaração específica do Responsável Técnico e do Coordenador da Equipe aceitando a incumbência das respectivas funções no presente Edital.

11.8. Justifica-se a composição da equipe de trabalho com tais profissionais, por se tratar de assunto que envolve análises jurídicas, análise de dados funcionais do magistério, análises financeiras, construção de legislação educacional pública. Considera-se assim, tais profissionais como essenciais na condução dos trabalhos.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta deverá ser entregue **em envelope lacrado**, contendo em seu lado exterior frontal os dizeres:



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS"

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

" TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021"

"ABERTURA: DIA XX/XX/2021 ÀS HORAS"

"TERCEIRO ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇO"

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

12.2. A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

12.3. Ofício proposta (preferencialmente em papel formato A4), impresso por qualquer meio, datada e assinada pelo representante ou procurador legalmente constituído, com endereço, telefone, número do CNPJ/MF e timbre da empresa ou seu carimbo identificador, contendo: o objeto da licitação de acordo com o Anexo II deste Edital, prazo de validade da proposta, prazo de execução do objeto e o preço global em algarismos e por extenso;

12.3.1. A proposta deverá conter o nome, RG e CPF do representante legal da empresa que assinará o contrato, no caso de sagrar-se vencedora do certame (conforme modelo de declaração constante no Anexo V deste Edital);

12.3.2. Justifica-se a solicitação da declaração acima para agilidade do fluxo de elaboração do Contrato, não caracterizando, no entanto, condição desclassificatória ou inabilitatória.

12.3.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos após a data limite da entrega dos envelopes HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO, especificada no preâmbulo deste Edital;

12.2.3.1. O prazo de validade da proposta ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.

12.2.3.2. O ofício proposto deve ser apresentado em uma via impressa em formulário próprio da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;

12.2.3.3. Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à fiel execução do objeto, em sua integralidade, tais como: todos os descontos ou despesas (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários; impostos e taxas, tarifas, fretes, embalagens, etc.); todos os custos diretos e indiretos, direitos autorais, royalties e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias.

13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

13.2. Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados conforme exigência deste Edital, até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação.

13.3. Não será concedido prazo adicional para a apresentação de documentos exigidos pela Licitação e não



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

incluídos nos respectivos envelopes.

13.4. A sessão pública de abertura iniciar-se-á conforme horário e endereço indicados no aviso desta licitação.

13.5. Os representantes deverão entregar à Comissão de Licitação a sua credencial acompanhada da carteira de identidade.

13.6. Cada empresa deverá ter um único representante, o qual não poderá representar outra empresa na mesma licitação.

13.7. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.

13.8. À licitante inabilitada será devolvido o envelope de PROPOSTA TÉCNICA e o de PROPOSTA DE PREÇO, lacrado, após a desistência expressa a recurso ou ao findar o prazo deste.

13.9. Se houver desistência expressa da interposição de recurso pela unanimidade das proponentes, na mesma reunião serão abertos os envelopes caracterizados como "SEGUNDO ENVELOPE – PROPOSTA TÉCNICA" das licitantes preliminarmente habilitadas, cujos originais, folha a folha, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.

13.10. À licitante desclassificada quanto a PROPOSTA TÉCNICA será devolvido o envelope de PROPOSTA DE PREÇO, lacrado, após a desistência expressa a recurso ou ao findar o prazo deste.

13.11. Se houver desistência expressa da interposição de recurso pela unanimidade das proponentes, na mesma reunião serão abertos os envelopes caracterizados como "TERCEIRO ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇO" das licitantes preliminarmente habilitadas e com propostas técnicas classificadas, cujos originais, folha a folha, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.

13.12. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá designar nova data para a abertura dos envelopes “PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO”, comunicando os participantes através de correio eletrônico destinado aos endereços constantes nos envelopes protocolados, e também através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nobres/MT no menu Portal da Transparência, www.nobres.mt.gov.br, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

13.13. Dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões serão resolvidas no ato pela Comissão e serão registradas em ata;

13.14. Os documentos de habilitação e proposta, bem como as atas lavradas nas sessões públicas serão assinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

14. JULGAMENTO

14.2. A presente licitação é do tipo "TÉCNICA E PREÇO".

14.3. Será julgada inabilitada a proponente que, na apreciação do conteúdo do “ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTAÇÃO”:

14.3.A. Deixar de atender ao contido em qualquer exigência deste edital.

14.3.B. A licitante que possua registro de impedimento de licitar em quaisquer dos seguintes órgãos, de acordo com a abrangência da penalidade: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Controladoria Geral da União (CGU), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por meio de consulta no sítio certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/MT.

14.3.B.1. A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da licitante e por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, pelo CPF de seu sócio majoritário e/ou administrador.

14.4. Será julgada desclassificada, a proponente que na apreciação do conteúdo do

“ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA TÉCNICA”:

14.4.A. Deixar de atender as exigências deste edital.

14.4.B. Deixar de atender **qualquer** exigência desta licitação e/ou colocar documentos em envelopes trocados;

14.5. Na avaliação da proposta técnica, serão consideradas especialmente a experiência da empresa a ser contratada. A análise e a avaliação das Propostas Técnicas terão como objetivo classificar os concorrentes, na ordem decrescente de suas pontuações, visando à abertura da Proposta de Preço e posteriormente o cálculo do valor da Avaliação Final.

14.6. A determinação da pontuação técnica de cada proposta será feita em conformidade com os critérios e parâmetros de avaliação estabelecidos no **Anexo III (Critérios e Parâmetros para Pontuação Técnica)** deste Edital, através do somatório dos pontos dados aos quesitos da Proposta Técnica.

14.7. Será atribuída pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) à Proposta Técnica de acordo com a seguinte fórmula:

$$PTT = 10 \times \frac{NPT_o}{NPT_i}, \text{ onde:}$$

NPT_o

PTT = Pontuação Técnica Total da proposta em exame, para efeito de sua classificação;



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

NPTi = Maior Pontuação Técnica entre as propostas técnicas classificadas; e

NPTo = Pontuação da Proposta Técnica em exame.

14.8. Para registro do resultado individual da análise das propostas técnicas a Comissão de Licitação poderá simplesmente endossar a proposta técnica da licitante, ou elaborar um novo mapa de apuração, caso se verifique erros de contagem na proposta apresentada. O resultado desta fase será registrado em ata, que será veiculada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, no menu Portal da Transparência, www.nobres.mt.gov.br/transparencia – nos anexos da Tomada de Preço em epígrafe). Se houverem licitantes presentes ao ato em que for proferida a decisão considerar-se-ão automaticamente notificados.

12.7.1 A partir da notificação ou da publicação, nos termos do item anterior, abrir-se-á o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos nos termos da Lei nº 8666/93, salvo se todos os proponentes renunciarem ao prazo para recurso.

14.9. Serão avaliadas somente as **PROPOSTAS DE PREÇO** das licitantes proponentes que tiverem suas propostas técnicas julgadas regulares.

14.10. Será julgada desclassificada a proponente que, na apreciação do conteúdo do "TERCEIRO ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇO":

14.10.A. Deixar de atender **qualquer** exigência desta licitação e/ou colocar documentos em envelopes trocados;

14.10.B. Não apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto e ou apresentar preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero e manifestamente inexequíveis;

14.10.C. Que seja baseada em outra proposta;

14.10.D. Que contenha qualquer cláusula condicionante para execução dos serviços;

14.10.E. Que apresente valor superior ao limite estabelecido para esta licitação ou que apresente valor(es) vil(is) ou excessivo(s) tendo em vista os valores correntes do mercado, obedecido o disposto nos parágrafos do Artigo 48 da Lei nº8666/93;

14.11. Se houver divergência entre o valor numérico da proposta e o grafado por extenso, este prevalecerá;

14.12. Será atribuída pontuação de 0 (zero) à 10 (dez) à Proposta Comercial de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PCT} = 10 \times \frac{\text{Po}}{\text{_____}}, \text{ onde:}$$



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Pi

PCT = Pontuação Comercial Total da proposta em exame, para efeito de sua classificação;

Po = Menor preço entre as propostas comerciais classificadas; e

Pi = Preço da Proposta Comercial em exame.

14.13. As propostas das licitantes classificadas serão julgadas pela Comissão de Licitação adotando-se Média aritmética entre PTT (proposta técnica) e PCT (proposta comercial);

14.14. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração exclusivamente os critérios estabelecidos neste edital, sendo-lhe vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

14.15. Será declarado classificado em primeiro lugar (e assim sucessivamente) o proponente que obtiver a maior pontuação final, mediante aplicação da seguinte fórmula:

PCF= $\frac{(PTT \times 0.6) + (PCT \times 0.4)}{2}$, onde:

2

PCF = Pontuação da classificação final;

PTT= Pontuação técnica total da proposta em exame; e

PCT = Pontuação comercial total da proposta em exame.

14.16. Os cálculos serão realizados até a quarta casa decimal, desprezando-se frações menores.

14.17. À Comissão de Licitação fica reservado o direito de:

12.16.1 Convocar servidores habilitados para auxiliar no julgamento das propostas técnicas e promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

12.16.2 Desclassificar qualquer proposta, mediante decisão fundamentada.

14.18. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes critérios:

14.18.A. Preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, obedecendo-se os critérios estabelecidos no artigo 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.18.B. Ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes com propostas de mesma PONTUAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (PCF), após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá a um sorteio, do qual resultará o vencedor.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

14.19. Após publicação do resultado final e transcorrido o prazo recursal, quando for o caso, a Comissão encaminhará o processo à Autoridade Superior para fins de adjudicação e homologação.

15. DOS RECURSOS

13.1 Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

13.2. Os recursos deverão ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nobres, cujo endereço consta no Aviso desta Licitação, ou enviado por email licitacao@nobres.mt.gov.br e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

16. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

16.2. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

17. DAS PENALIDADES

17.2. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa à rescisão do contrato ou no caso de não cumprir o contido no item 5.1.

17.3. Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos estabelecidos até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos, respectivamente, quando poderá ser rescindida a contratação.

17.3.A. A mesma penalidade será aplicada no caso de descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

17.4. No caso de a contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:

17.4.A. Advertida através de ofício/notificação.

17.4.B. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Nobres, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.4.C. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.5. As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

18. NORMAS E CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.2. Competirá à vencedora a admissão dos funcionários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, que se apliquem ao objeto da contratação, podendo o Município solicitar, a qualquer momento,



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da contratada, ficando a contratante isenta de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas;

18.3. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Município não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade. A contratada fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro destes funcionários;

18.4. A vencedora deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com a alimentação, será por conta da empresa vencedora.

18.5. Os serviços que constituem o objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Administração;

18.6. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.2. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Ordenador de Despesa, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

19.2.A. A subcontratação será permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços, devendo o pagamento da subcontratada ser efetuado, no máximo dois dias após o recebimento do Município;

19.2.B. Deverá ser apresentado o contrato de subcontratação para apreciação e aprovação das condições.

19.3. A contratada é responsável pela execução de medidas preventivas contra acidentes e pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento feitos pelo MUNICÍPIO.

19.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização.

19.5. O MUNICÍPIO, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

19.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos exatos termos do § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.

19.8. São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

19.9. O MUNICÍPIO reserva-se, ainda, ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários ou as parcelas efetivamente executadas do cronograma físico-financeiro.

19.10. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.

19.11. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a vencedora não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogá-la, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

19.12. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.13. As impugnações ao edital poderão ser feitas até as 11 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente licitação, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretense licitante, a impugnação poderá ser aduzida até às 11 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

19.13.A. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, devendo conter o nome completo do requerente/responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ ou CPF, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, sito a Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, Cep: 78460-000 em Nobres/MT, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@nobres.mt.gov.br.

19.13.B. A impugnação feita tempestivamente será julgada no prazo legal, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão disponibilizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nobres, juntamente com o edital completo e encaminhada ao interessado por meio do e-mail informado na peça



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

impugnatória.

19.13.C. Não serão conhecidas as impugnações interpostas com prazo legal vencido.

19.14. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pela Comissão julgadora.

19.15. Qualquer dúvida a respeito desta licitação deverá se dirimidas à Comissão Permanente de Licitação, ao endereço: Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, Cep: 78460-000 em Nobres/MT; ou através de telefone pelo número: (65) 3376-4218; ou através de correio eletrônico (*e-mail*): licitacao@nobres.mt.gov.br.

19.16. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelos de declarações e de autorização; Anexo II – Termo de referência (Memorial Descritivo);

Anexo II – Termo de Referencia;

Anexo III – Critérios e Parâmetros para Pontuação Técnica;

Anexo IV – Modelo de proposta técnica;

Anexo V – Modelo de declaração de indicação do representante legal para assinatura do contrato;

Anexo VI – Minuta do contrato.

Nobres, 18 de Maio de 2021.

LEOCIR HANEL
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na TOMADA DE PREÇOS nº /2021, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº /2021, da Prefeitura do Município de Nobres/MT, que recebemos todas as cópias de documentos da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente desta abertura, dando a ele plenos poderes para nos representar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

| item | Descrição | Quantidade | Valor Total Máximo |
|------|---|------------|--------------------|
| 1 | Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria, para Análise e Elaboração de Diagnóstico Estrutural, Legal, Orçamentário - Financeiro do Estatuto dos Servidores Municipais, Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Executivo e Servidores da Educação | 1 | R\$ 121.666,66 |

2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.1. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria, para Análise e Elaboração de Diagnóstico Estrutural, Legal, Orçamentário - Financeiro do Estatuto dos Servidores Municipais, Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Executivo e Servidores da Educação, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

2.2. OBJETOS ESPECÍFICOS

2.2.1 Serviços técnicos especializados de consultoria de gestão de recursos humanos, para impactos orçamentários, análise jurídica com realização de reforma da estrutura administrativa e reestruturação do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores da administração e da educação, bem como reestruturação do estatuto dos servidores municipais da administração e educação.

2.2.2. Descrição detalhada do objeto:

- Estudo e discussão das leis referentes os planos de cargos e salários dos servidores da educação e da administração;
- Estudo e discussão da lei do estatuto dos servidores (regime jurídico);
- Reformulação da lei da estrutura administrativa do município;
- Discussão e deliberação com comissão de servidores sobre as matérias;
- Análise salarial e movimentação de carreira em níveis e classes;
- Elaboração do impacto orçamentário e financeiro das ações propostas;
- Apresentação dos resultados para a administração elaborados por equipe técnica multi profissional especializadas;
- Realização de visitas técnicas (in loco) para atender aos interessados, disponibilizar equipe para levantamento das informações, realização de reuniões com os servidores, comissões e a contratada;



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- Atendimento via email, chat, vídeo conferencia, ou telefone (programado).

2.2.3. Elaboração dos novos projetos de leis, referente:

- a) Estrutura administrativa;
- b) Estatuto dos servidores da administração e educação;
- c) Plano de cargos, carreiras e salários (administração);
- d) Plano de cargos, carreiras e vencimentos (educação);
- e) Apresentação para o poder legislativo dos projetos de lei.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão prestados com visitas técnicas na instalações da sede da contratante para levantamento de dados e documentos, e apresentação dos projetos de resolução com todas as suas peças, referente ao conteúdo descrito no objeto, de acordo com os objetivos do item 2.2.2.

4.0. METODOLOGIA:

- a) Levantamento de dados e documentos, reunião, na sede da contratante, com os gestores para levantamento de dados, auferir os interesses administrativos e traçar as diretrizes do trabalho;
- b) Apresentação das minutas dos novos projetos, por equipe técnica da contratada;
- c) Envio, por email, das minutas dos novos projetos para apreciação dos gestores e comissões;
- d) Apreciação de eventuais sugestões de alterações feitas pelos gestores e comissões para minutas apresentadas;
- e) Entrega e apresentação da versão final dos projetos de resolução com todas as suas peças.

5.0. DO VALOR:

5.1. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 121.666,66 (cento e vinte e um mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) a ser pago conforme cronograma abaixo:

5.1.1. O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas conforme apresentação dos serviços referente ao item 4.0 Metodologia, do termo de referencia:

5.1.2. 20% após cumprimento do serviço da alínea “a”;

5.1.3. 30% após cumprimento dos serviços das alíneas “ b e c”;

5.1.4. 30% após cumprimento do serviço da alínea “d”;

5.1.5. 20% após cumprimento do serviço da alínea “e”.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

6. OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE

- 6.2. Fornecer subsídios e informações adequadas para a correta realização dos serviços, conforme objeto;
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 6.4. Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de um funcionário especialmente designado;
- 6.5. Realizar o pagamento nas formas e nos prazos estabelecidos no contrato;
- 6.6. Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços.

7. DA CONTRATADA:

7.1. Para a prestação do serviço de consultoria técnica especializada, a licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, os documentos comprobatórios dos vínculos empregatícios com os profissionais relacionados na proposta técnica apresentada, podendo ser demonstrado através de contrato social, se tratando de sócio; ou de registro na CTPS; ou por contrato de prestação de serviços, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo;

7.2. Em caso de necessidade de substituição dos profissionais, estes só poderão ser substituídos por outro de igual ou superior qualificação e mediante anuência da contratante, devendo ser apresentados no ato da substituição, todos os documentos comprobatórios da qualificação e do vínculo profissional.

7.3. Realizar o objeto licitado, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, utilizando normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço e cumprir o que se segue:

- a) Executar os serviços objeto desta licitação, com qualidade e experiência, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência em sua totalidade;
- b) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução da prestação do serviço e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução;
- c) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;
- d) Fica a contratada obrigada a comunicar, por escrito, à Administração a ocorrência de



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

qualquer fato ou dano anormal, verificado no local da prestação do serviço pactuado, até o primeiro dia útil subsequente a ocorrência;

- e) Responsabilizar-se pela sua conduta ética, durante as horas de trabalho, de forma a manter o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da Administração;
- f) Permitir que a Administração fiscalize, a qualquer tempo, a execução da prestação do serviço, ficando assegurado à Administração, o direito de aceitá-lo ou não;
- g) Ressarcir à Administração o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Administração ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;
- h) Comunicar ao gestor da contratação, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente, tão logo verificada, na prestação dos serviços;
- i) Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a Administração;
- j) É expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração;
- k) A contratada compromete-se a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- l) A CONTRATADA reconhece que a CONTRATANTE também estará isenta de quaisquer outros danos causados a terceiros, originários das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, mesmo que não intencionais, devendo, assim, arcar com eventuais prejuízos, danos, ações indenizatórias ou outras demandas administrativas ou judiciais que por ventura possam surgir no decorrer do serviço, ou mesmo após sua conclusão.
- m) O Proponente Vencedor é obrigado a executar os serviços de acordo com o Memorial Descritivo, especificações do Edital e seus Anexos e demais normas e instruções do Município e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado de qualidade.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

8. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1.1. O objeto desta Tomada de Preços será recebido pelo(s) fiscal(is) da Secretaria Municipal de Educação e administração que verificarão se o serviço está em conformidade com o especificado;

8.1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito neste Termo de Referência, na sede da CONTRATANTE quando solicitado, bem como na sua própria sede;

8.1.3. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, respeitado os prazos estabelecidos;

8.1.4. O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº.8.666/93:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
- b) definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital e consequente aceitação;
- c) Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso;
- d) Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, A CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

9. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.1. Fica reservado à Contratante o direito de vistoriar o serviço executado e vetar, a qualquer momento, a execução de qualquer serviço, por seu conhecimento específico ou exclusivo, critério de avaliação, não isentando, entretanto, o proponente vencedor da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que os serviços executados venham a apresentar.

9.1.2. A contratante acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto deste Contrato, através do fiscal do contrato Sr. Micael Miqueias Calisto e a Sra. Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações:

- a) Suspender a execução do serviço;
- b) Suspender os pagamentos de serviços não executados em conformidade com o Termo de Referência;
- c) Rescindir o contrato.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1.1. O proponente vencedor deverá prestar qualquer tipo de informações ou esclarecimentos solicitados pela Contratante, relacionados à execução dos serviços.

10.1.2. O Proponente Vencedor é obrigado a executar os serviços de acordo com o Memorial Descritivo, especificações do Edital e seus Anexos e demais normas e instruções do Município e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado de qualidade.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas conforme apresentação dos serviços referente ao item 4. Metodologia do termo de referencia:

11.1.1. 20% após cumprimento do serviço da alínea “a”;

11.1.2. 30% após cumprimento dos serviços das alíneas “ b e c”;

11.1.3. 30% após cumprimento do serviço da alínea “d”;

11.1.4. 20% após cumprimento do serviço da alínea “e”.

12. DOS PREÇOS

12.1. Os preços ofertados pelos proponentes deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto desta licitação, preço que será pago de acordo com o item seguinte.

Nobres – MT, 18 de Maio de 2021.

Mara Lurdes Ohlweiler
Sec. Mun. De Adm., Plan. E Gestão

Edilman Conceição Rondon
Sec. Mun. De Educação



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO III CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A pontuação técnica de cada proposta será determinada pelo somatório das pontuações dos quesitos relacionados no quadro abaixo, cuja valoração foi previamente definida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através da Secretaria Municipal de Administração, com base nas características particulares de cada quesito e face ao volume e variedade dos serviços a serem executados.

1.2. Na sequência deste anexo estão dispostas as planilhas contendo os elementos e características que servirão de parâmetro para o julgamento e a classificação das propostas, segundo a pontuação obtida pelo atendimento ou não de cada quesito.

1.3. A pontuação máxima estabelecida para efeito de avaliação da Proposta Técnica, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, é de 100 (cem) pontos (Peso total: 50%).

1.4. A Pontuação da Proposta Técnica (PPT) corresponderá ao somatório dos quesitos avaliados com base na documentação apresentada pela proponente, conforme a seguir:

$$\text{PPT} = \text{I} + \text{II} + \text{III}$$

2. CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA:

2.1. Os quesitos a serem avaliados e respectivas valorações são os seguintes:

| QUESITO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|------------------|
| I – Equipe Técnica | 30 |
| II – Experiência da licitante ou equipe em Consultoria para órgãos públicos | 70 |
| TOTAL (NPT) | 100 |

2.2. EQUIPE TÉCNICA (I):

2.2.1. A Equipe Técnica deverá ser composta minimamente por:

- 01 (um) profissional com graduação em Administração, devendo ser apresentado a Certidão de Registro e Regularidade no CRA, como Responsável Técnico pelo trabalho a ser realizado;
- 01 (um) profissional com pós-graduação *stricto sensu*, como Coordenador da Equipe no trabalho a ser realizado;



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

-
- c) 01 (um) profissional com graduação ou pós-graduação na área de recursos humanos;
 - d) 01 (um) profissional com graduação em Ciências Jurídicas e Sociais ou Direito, devidamente registrado na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, devendo ser apresentado Certidão de Registro e Regularidade na OAB;
 - e) 01 (um) profissional com graduação em Ciências Contábeis, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, devendo ser apresentado a Certidão de Registro e Regularidade no CRC;

2.2.2. Será pontuada a especialização da equipe técnica por meio da apuração de pontos, conforme a seguir, com base nos certificados de conclusão de cursos de pós- graduação *lato sensu*, especialização, e *stricto sensu* nos níveis de mestrado e doutorado, dos membros da licitante.

2.2.3. Para efeito de pontuação será considerado apenas um certificado, correspondente ao curso de maior graduação apresentado por cada um dos profissionais componentes da equipe técnica apresentada, observada a seguinte escala:

I – Graduação: 1 (um) ponto; ou

II – Especialização: 3 (três) pontos; ou

III – Mestrado: 5 (cinco) pontos; ou

IV – Doutorado: 6 (seis) pontos.

2.2.4. Serão aceitos apenas cursos de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* nas áreas de Direito ou Ciência Jurídica; Administração e ou Gestão Pública; Educação; Gestão Orçamentária e ou Financeira, Controladoria e ou Auditoria, ou Orçamento Público; Recursos Humanos, Gestão de Pessoas ou Controle de Gasto com Pessoal.

2.2.5. A pontuação máxima deste quesito será de 30 (trinta) pontos, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.

2.3. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM CONSULTORIA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS (III):

2.3.1. A comprovação da experiência da proponente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á por meio da apresentação de atos comprobatórios (documentos oficiais, atestados, certidões, declarações ou similares), em nome da empresa ou membros de sua equipe técnica, de execução de serviços referentes a:

- a) consultoria para diagnóstico estrutural de carreira, de legislação, ou de impacto orçamentário



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

e/ou financeiro em relação a despesa com pessoal em instituição pública;

- b) de diagnóstico da evolução funcional de servidor em instituição do poder público;
- c) de elaboração, adequação ou reestruturação de Estatuto ou Plano de Carreira de instituição pública.

2.3.2. Na verificação dos atestados, certidões, declarações ou similares, a comissão atentará para a identidade entre os serviços declarados e os serviços objeto da presente licitação, para a verificação das informações dos Atestados e obedecerá ao seguinte critério de pontuação:

2.3.2.1. Execução de serviços referentes a consultoria para diagnóstico estrutural, ou legal ou de impacto orçamentário e ou financeiro de plano de carreira ou despesa com pessoal:

- a) Executados junto a Prefeituras Municipais e outros órgãos do Poder Executivo de outras esferas (federal e estadual): 05 (cinco) pontos;
- b) Executados junto a outros órgãos dos Poderes Legislativo ou Judiciário em qualquer esfera: 03 (três) pontos;
- c) Executados junto a outros órgãos públicos (de qualquer esfera): 01 (um) ponto;

2.3.2.2. Execução de consultoria para elaboração, adequação ou reestruturação de plano de carreira, acompanhada de cálculo e ou projeção de impacto financeiro:

- a) Executados junto a Prefeituras Municipais e outros órgãos do Poder Executivo de outras esferas (federal e estadual): 05 (cinco) pontos;
- b) Executados junto a outros órgãos dos Poderes Legislativo ou Judiciário em qualquer esfera: 03 (três) pontos;
- c) Executados junto a outros órgãos públicos (de qualquer esfera): 01 (um) ponto;

2.3.2.3. Quando o(s) atestados, certidões, declarações ou similares, forem emitidos contemplando os dois objetos pelo mesmo órgão, será considerado apenas uma vez, sopesando o objeto mais amplo.

2.3.2.4. Quando o(s) atestado(s), certidões, declarações ou similares, forem emitidos pelo mesmo órgão, em nome da empresa e do(s) membro(s) da equipe técnica será considerado apenas uma vez em nome da pessoa jurídica.

2.3.3. A pontuação máxima deste quesito será de 70 (setenta) pontos, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

“RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE”

“NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA”

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria, para Análise e Elaboração de Diagnóstico Estrutural, Legal, Orçamentário - Financeiro do Estatuto dos Servidores Municipais, Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Executivo e Servidores da Educação, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.**

À Prefeitura do Município de Nobres/MT:

Após tomarmos conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021**, apresentamos à apreciação desta Prefeitura a nossa proposta técnica objetivando concorrer à contratação dos referidos serviços.

I – EQUIPE TÉCNICA

| | NOME DO PROFISSIONAL | CURSO | INSTITUIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|-----------------|----------------------|-------|-------------|-----------|
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| TOTAL QUESITO I | | | | |

II - EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM CONSULTORIA PARA ÓRGÃOSPÚBLICOS

| ITEM | ÓRGÃO/ INSTITUIÇÃO ATENDIDA | OBJETO | PONTUAÇÃO |
|------|-----------------------------------|--------|-----------|
| | | | |
| | | | |



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

| | | | |
|---------------------------|--|--|--|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| Total Requisito II | | | |

TOTALIZADOR DA PROPOSTA TÉCNICA

| QUESITO | PONTUAÇÃO | |
|--|------------|---------|
| | MÁXIMA | AFERIDA |
| I – Equipe Técnica | 30 | |
| III– Experiência em Consultoria para órgãos públicos | 70 | |
| TOTAL GERAL | 100 | |

OBS.: Deverá ser apresentada junto à proposta técnica, toda a documentação comprobatória dos requisitos acima.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo da Licitante



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2021

Declaramos que o Responsável Legal da proponente (*inserir o nome da proponente*), para assinatura do contrato, no caso de sagrar-se vencedora da presente licitação, é o (a) Sr. (a) (*inserir o nome completo, número dos documentos de identidade e CPF, profissão e endereço*)

Local, ___ de ___ de 2021.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador).

OBSERVAÇÃO:

A apresentação da declaração acima, não exclui a necessidade de apresentação de quaisquer documentos exigidos no Edital, bem como da apresentação de procuração específica quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº.: _____/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 43/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2021

Que entre si celebram o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa _____, para a prestação de serviços na execução de Serviços Técnicos.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres de um lado o **MUNICÍPIO DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito a Rua Ludgardes Hoffmann Riedi s/nº 85, Jardim Paraná, Nobres - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **LEOCIR HANEL**, portador da Cédula de Identidade (CIRG) nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SSP/XX e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº XXX, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de Nobres/MT, denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, situada à _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal o Senhor _____, portador do CI/RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada simplesmente **Contratada**.

As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Licitatório através do **Tomada de Preço nº 01/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria, para Análise e Elaboração de Diagnóstico Estrutural, Legal, Orçamentário - Financeiro do Estatuto dos Servidores Municipais, Plano de Cargos, Carreiras e Salários



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

dos Servidores do Executivo e Servidores da Educação, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

12.1. 3.1 - O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas conforme apresentação dos serviços referente ao item 4. Metodologia do termo de referencia:

12.1.1. 20% após cumprimento do serviço da alínea “a”;

12.1.2. 30% após cumprimento dos serviços das alíneas “ b e c”;

12.1.3. 30% após cumprimento do serviço da alínea “d”;

12.1.4. 20% após cumprimento do serviço da alínea “e”.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

4.1 - O período de execução dos serviços ora licitados será de no mínimo 08 (oito) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo conforme interesse da Administração;

4.2 - O período de execução dos serviços objeto da clausula primeira do presente instrumento é de 08 (oito) meses a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DA CONTRATADA

5.1.1 - Entregar os serviços contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

5.1.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

5.1.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

5.1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

5.1.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

5.1.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

5.1.8 - Colocar a disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os serviços on-line e por meio eletrônico, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.

5.1.9 - Arcar com todas as despesas de deslocamento da sede da Contratada até a sede da Contratante, das despesas de hospedagem e refeições quando da permanência de seus consultores no município.

5.1.10 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

5.9 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

5.2 - DO CONTRATANTE

5.2.1 - Efetuar o pagamento na data aprazada no Contrato.

5.2.2 - Fiscalizar a execução contratual.

5.2.3 - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

serviços, objeto do contrato;

5.2.4 – Comunicar a Contratada através de seu Departamento Competente com antecedência de 48 horas quando das reuniões as serem realizadas.

5.2.5 - A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Administração, terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios do Município;

7.2 - Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Mun. De Administração.....67-03.001.04.122.0004.2010.339039000000

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas conforme apresentação dos serviços referente ao item 4. Metodologia do termo de referencia:

8.1.1.20% após cumprimento do serviço da alínea “a”;

8.1.2.30% após cumprimento dos serviços das alíneas “ b e c”;

8.1.3.30% após cumprimento do serviço da alínea “d”;

8.1.4.20% após cumprimento do serviço da alínea “e”.

8.2 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nobres, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o início da obra na ordem de serviços.

9.3 - A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 - São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

10.1.1 - O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2 - O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.1.3 - A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/1993;

10.1.4 - A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

10.1.5 - Razões de interesse público, devidamente justificados;

10.1.6 - A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

10.1.7 - A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/1993;

10.1.8 - As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

10.1.9 - Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1 - Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irremovíveis no período do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/1993, as partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Nobres - MT, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja, considerada fora de sua jurisdição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - O presente contrato obedecerá à lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.424.272/0001-07

duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Nobres – MT, ___ de _____ de 2021.

Prefeito Municipal
Contratante
Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nome do Representante
Contratado
Testemunhas: